PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.005 – 06/07/2004

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a proceder suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1224.2.160.000.3.3.90.00-454
Aplicações diretas R$ 25.000,00

10.126.1261.2.023.000.3.3.90.00-464
Aplicações diretas R$ 10.000,00

10.131.1311.2.007.000.3.3.90.00-471
Aplicações diretas R$ 10.000,00

10.271.2711.2.032.000.3.3.90.00-477
Aplicações diretas R$ 10.000,00

10.301.3014.2.164.000.3.3.90.00-494
Aplicações diretas R$ 30.000,00

10.303.3031.2.168.000.3.3.90.00-515
Aplicações diretas R$ 90.000,00

10.304.3041.2.169.000.3.3.90.00-520
Aplicações diretas R$ 10.000,00

10.306.3064.2.177.000.3.3.90.00-555
Aplicações diretas R$ 10.000,00

TOTAL: R$195.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1224.1.011.000.4.4.90-453
Aplicações diretas R$ 45.000,00

10.126.1261.1.011.000.4.4.90-462
Aplicações diretas R$ 30.000,00

10.301.3014.1.097.000.4.4.90-488
Aplicações diretas R$ 20.000,00

10.302.3022.1.098.000.4.4.90-500
Aplicações diretas R$ 50.000,00

10.302.3023.1.098.000.4.4.90-506
Aplicações diretas R$ 50.000,00

TOTAL: R$195.000,00

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de julho de 2004.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL